



## **ALIPEN Sistema de Alimentação Penitenciária**

Bruna PEREIRA  
Faculdade Laboro, MA

### **RESUMO**

É crescente a população em situação de cárcere no mundo, estando exposta a precárias condições de confinamento que, muitas vezes, impossibilitam ou dificultam seu acesso à alimentação de qualidade, efetiva e equânime, representando, assim, um problema relevante quando tratada no âmbito da saúde pública. Diante disso, este trabalho teve como objetivo criar um aplicativo que facilite a distribuição das alimentações por cada cadeia de São Luís do Maranhão.

**PALAVRAS-CHAVE:** Alimentação; Prisões; Aplicativo;

A alimentação é assegurada como direito humano, no âmbito internacional, pela Declaração Universal de Direitos Humanos, datada de 1948, do Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais – PIDESC<sup>2</sup>, de 1966 e, posteriormente, em 1996, pela Cúpula Mundial da Alimentação, organizada pela Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO), onde se associou definitivamente o papel fundamental do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) a todas e todos.

As desigualdades sociais são causadas por sistemas e estruturas que ignoram a realidade de pessoas que vivem em situações de esquecimento e colocam em xeque direitos sociais básicos de grupos populacionais, onde se inserem, dentre outras, a população carcerária, que possui capacidade de produção inferior à sua capacidade de consumo, acarretando em baixo interesse do Estado em investimentos massivos em sua saúde e qualidade de vida (MENEZES NETO EJ, BEZERRA)

<sup>1</sup> Trabalho apresentado para a disciplina de Produção e Inovação Científica da Faculdade Laboro realizada no dia 09 de julho de 2022

<sup>1</sup> Aluna do MBA em Gestão de UAN, Gastronomia e Empreendedorismo em Negócios de Alimentação /, e-mail: brunanutrii@hotmail.com

<sup>1</sup> Orientadora do trabalho. Professora da Faculdade Laboro. Mestra em Comunicação. e-mail: professorabruna.almeida@gmail.com

O elevado crescimento da população no sistema prisional e a alta taxa de ocupação, em detrimento da capacidade estrutural e condições inadequadas no cárcere,



favorecem a vulnerabilidade das pessoas em situação de privação de liberdade e tanto sustenta quanto agrava a não preservação ou a violação dos direitos humanos (OLIVEIRA LV).

Para Goffman, a justiça não predomina em ambientes de reclusão. Dentro do cárcere, toma forma no descaso generalizado em relação à saúde, na estrutura precária, na alimentação inadequada e na violência que substitui o cuidado.

Com toda essa problemática já existente no âmbito carcerário, surgiu o projeto de criação do aplicativo ALIPEN (Sistema de Alimentação Penitenciária) que funcionasse para ajudar na distribuição da alimentação nos presídios de São Luís Maranhão. O mesmo iria conter o campo para preencher com a data da solicitação da alimentação e cadastrado por unidade carcerária.

Para cada unidade seria dividida pelo tipo de alimentação, sendo eles, desjejum, alimentação normal, dieta e sopas (pastosa ou normal). Com o campo de separação das quantidades que seria para internos e para servidores do estado. O objetivo com esse aplicativo é deixar mais organizado a distribuição da alimentação, facilitar o trabalho da empresa responsável e oferecer alimentação de qualidade para a população carcerária.

O aplicativo será desenvolvido por nutricionistas que atuam nas cozinhas industriais juntamente com alunos do curso de Tecnologia da Informação de uma rede particular de ensino com o apoio da Secretaria do Desenvolvimento Social- SEDES.

## **REFERÊNCIAS**



MENEZES NETO EJ, BEZERRA TJDSL. **A prática da mistanásia nas prisões femininas brasileiras ante à omissão do direito à saúde e a negação da dignidade humana.** Rev Bras Políticas Públicas 2018; 8(1):473-494.

OLIVEIRA LV. **O significado e a vivência da maternidade para presidiária Campina Grande:** UEPB; 2013.

GOFFMAN E. **Manicômios, Prisões e Conventos São Paulo:** Editora Perspectiva; 1999.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). **Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas.** Declaração Universal dos Direitos Humanos (2017 [III] A). Paris: ONU; 1948.

BRASIL. Decreto nº 591, de 6 de julho de 1992. **Promulgação do pacto internacional sobre direitos econômicos, sociais e culturais.** Diário Oficial da União 1992; 7 jul.

FOOD AND AGRICULTURE ORGANIZATION (FAO). **Cúpula Mundial de Alimentação.** Declaração de Roma sobre a Segurança Alimentar Mundial & Plano de ação da Cúpula Mundial da Alimentação Roma: FAO; 1996.